

Empresa:

Nova/sb Comunicação Ltda.

CNPJ:

57.118.929/0001-37

Porte da Empresa:

médio

## ANÁLISE DE PERFIL

Setores do mercado em que atua: Publicitário.

Locais de atuação no Brasil:

Atua no Exterior:

Integra algum grupo econômico: Não

Indicar a posição da empresa no grupo e o nome das principais empresas que o integram:

Não se aplica.

O programa de integridade é aplicado a todas as empresas do grupo.

Não se aplica.

Principais características de sua estrutura: A empresa é organizada em diretorias e gerências.

Número de funcionários:

A empresa possui 140 funcionários, sendo 125 CLT e 15 terceirizados.

Perfil dos funcionários:

40 funcionários administrativos, 60 publicitários e 40 diretores/gerentes.

Faturamento anual:

Percentual faturamento proveniente de contratos/convênios celebrados com a Adm. Pública:

Frequencia em que participa de licitações públicas: Frequentemente

**Frequencia em que celebra contratos com a Adminsitração Pública:** Frequentemente

**Sobre a necessita de licenças, autorizações e permissões governamentais para exercício de suas atividades:**

Não necessita, exceto aquelas básicas para Indicar as principais licenças:

**Submete-se à regulação de agência/órgão governamental:** Não

**Subcontrata ou já subcontratou funções relacionadas à execução de contratos administrativos?** Não

**Efetua ou efetuou doações para candidatos e partidos políticos nos últimos 10 (dez) anos:** Não

**Utiliza ou utilizou leis de incentivo fiscal para realização de patrocínios esportivos e culturais nos últimos 10 (dez anos)**

Não

**Efetua ou efetuou doações filantrópicas nos últimos 10 (dez anos)?** Não

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>1. Envolvimento da Alta Direção com o Programa de Integridade</b>					
a) de forma institucional, isto é, diretamente pela empresa em seu site e/ou documentos oficiais.	0,5	<span style="color: green;">SIM</span>	Manifestação no site da empresa: <a href="https://www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/">https://www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/</a>	OBS: A empresa demonstrou que realiza campanhas de apoio ao programa. No entanto, não restou evidenciado o apoio direto e pessoal dos membros da alta direção. REC: Recomenda-se envolvimento permanente da alta direção com o programa de integridade, bem como o devido registro das evidências correspondentes. Exemplos de ações que podem ser desenvolvidas: mensagem personalizada e assinada no Código de Ética; mensagem personalizada e assinada no site; e-mails, vídeos, artigos com mensagens de apoio ao programa, tanto para o público interno quanto para o público externo.	
b) de forma pessoalizada, como mensagens assinadas diretamente pelos membros da alta direção, vídeos e discursos sobre temas relacionados ao programa de integridade.	0,5	<span style="color: red;">NÃO</span>			
1.1. Manifestações de apoio ao programa de integridade feitas:					
c) por meio de diferentes emissores, isto é, o apoio foi manifestado por, pelo menos, dois membros da alta direção (que atuam diretamente na empresa avaliada).	0,5	<span style="color: red;">NÃO</span>		OBS: Registra-se que foram juntadas evidências de uma campanha interna intitulada "Cartazes do nosso compliance" e de um "Café e Compliance, ocorrido em Cuiabá. Contudo, não restou evidenciado o envolvimento direto dos membros da alta direção.	

1.2. Participação dos membros da alta direção na implementação e supervisão do programa de integridade das seguintes formas:	d) de forma periódica, com comprovação de, ao menos, quatro manifestações no período avaliado.	1	NÃO	OBS: Registra-se que foram juntadas evidências de uma campanha interna intitulada "Cartazes do nosso compliance" e de um "Café e Compliance, ocorrido em Cuiabá. Contudo, as manifestações de apoio ao programa feitas pela alta direção deveriam ser mais frequentes e realizadas de variadas formas.	
	e) para alcançar o público interno da empresa, em toda sua diversidade.	1	SIM	Manifestação no site da empresa: <a href="https://www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/">https://www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/</a>	
	f) para alcançar o público externo em geral, como mensagens no site, ofícios, comunicados externos e presença em eventos externos sobre o tema.	1	SIM	Manifestação no site da empresa: <a href="https://www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/">https://www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/</a>	
	a) inclusão de temas relacionados ao programa de integridade em reuniões da alta direção.	1	SIM	Atas de reuniões: de 13/04/2018, de 10/07/2018 e de 26/07/2018.	
	b) aprovação de medidas importantes para o programa de integridade, como sua instituição formal, designação da instância responsável, estabelecimento de políticas ou publicação de relatórios de atividades do programa.	1,5	SIM	Código de Integridade e diversas políticas correlatas instituídas.	
	c) recebimento de relatórios periódicos de acompanhamento das atividades relacionadas ao programa de integridade, inclusive das empresas controladas/subsidiárias, quando for o caso.	2	SIM	Código de Integridade, Art. 3º. Relatórios apresentados.	
	d) participação em órgão colegiado responsável por tratar de temas relacionados ao programa.	1	SIM	Código de Integridade, Art. 67.	OBS: Um dos membros do Comitê de Ética deve ser escolhido entre os sócios e administradores.
	e) participação em treinamento específico sobre temas relacionados ao programa de integridade no período avaliado.	1	NÃO		OBS: Não há comprovação de participação de membros da alta direção em treinamentos específicos.

1.3. Existência de critérios formalizados para escolha de membros da alta direção que considerem aspectos de integridade, aplicáveis inclusive nas empresas controladas/subsidiárias, quando for o caso.

2

NÃO

OBS: Essa exigência fica evidente no caso da contratação de fornecedores, prestadores de serviço e colaboradores (Código de Integridade, Capítulo II), mas não no caso de empregados em geral (Capítulo II) e membros da alta direção.

1.4. Participação da empresa em ações coletivas relacionadas ao tema integridade e prevenção da corrupção, além do Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção do Instituto Ethos.

2

SIM

Associação ao Instituto Ethos, desde 2017.

OBS: Vale dizer que a associação ao Instituto Ethos vai além da mera adesão ao Pacto Empresarial pela Integridade, que já é um requisito de admissibilidade do Pró-Ética, inclui a participação em ações específicas e Grupos de Trabalhos e voltados para discussão de temas de integridade e combate à corrupção.

REC: recomenda-se que a empresa busque participar, ou até mesmo criar, iniciativas específicas no seu setor de atuação.

## 2. Área Responsável pelo Programa de Integridade

a) conta com equipe/pessoa com dedicação exclusiva no Brasil.

2

SIM

<https://www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/>

b) possui quantitativo de funcionários proporcional ao porte/riscos da empresa e às atribuições conferidas à área, incluindo representantes nas diferentes localidades em que a empresa atua (quando for o caso).

2

SIM

<https://www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/>

OBS: Além do Gerente de Integridade, participam do Comitê de Ética mais 6 membros.

c) realiza o monitoramento da aplicação do programa de integridade.

1

SIM

Código de Integridade, Art. 51.

2.1. A área responsável pelo Programa de Integridade:  
d) atua diretamente ou como instância supervisora na investigação e apuração de situações que configurem violações éticas ou legais.

1

SIM

Contrato Social, Cláusula 11ª e Código de Integridade, Capítulo II.

e) possui posição hierárquica ou estrutura de reporte formalmente definida que possibilita acesso do seu líder ao mais alto nível hierárquico da empresa (no Brasil e no exterior, quando for o caso).

2

**SIM**

Organograma da empresa.

OBS: Importante obsevar também que um dos membros do Comitê de Ética é escolhido entre os sócios e administradores.

f) possui garantias formalmente definidas de acesso a informações e documentos de outras áreas necessários para exercício de suas atribuições.

1

**NÃO**

g) conta com um líder que possui mandato fixo ou outros tipos de proteção, estabelecidos formalmente, contra punições arbitrárias.

1

**SIM**

Contrato Social, Cláusula 11<sup>a</sup> e Código de Integridade, Art. 2º.

**Pontuação da Área I:**

**BOAS PRÁTICAS:**

Inclusão da Área de Integridade no Contrato Social da empresa, com a fixação de atribuições, garantia de autonomia e independência, o que contribui para a percepção de importância da temática no âmbito da firma e também confere maior estabilidade à estrutura criada.

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>3 - Padrões de Conduta</b>					
a) alinhamento com as especificidades da empresa, como áreas de atuação e grau de interação com a administração pública.	0,4	<span style="color: green;">SIM</span>	Código de Integridade e Cartilha do Código de Integridade.	OBS: Programa de Integridade disponível em: <a href="https://www.novasb.com.br/compliance/">https://www.novasb.com.br/compliance/</a>	
b) valores de ética e integridade bem definidos.	0,1	<span style="color: green;">SIM</span>	Código de Integridade e Cartilha do Código de Integridade.		
c) proibição clara à prática de atos de corrupção e fraude.	0,2	<span style="color: green;">SIM</span>	Código de Integridade e Cartilha do Código de Integridade.		
d) menção à Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	0,1	<span style="color: green;">SIM</span>	Código de Integridade e Cartilha do Código de Integridade.		
e) previsão das condutas permitidas e proibidas.	0,1	<span style="color: green;">SIM</span>	Código de Integridade e Cartilha do Código de Integridade.		
3.1. Existência de Código de Ética ou de Conduta que apresente:					
f) menção à possibilidade de aplicação de medidas disciplinares.	0,1	<span style="color: green;">SIM</span>	Código de Integridade, Seção V.		
g) menção à existência dos canais de denúncia.	0,2	<span style="color: green;">SIM</span>	Código de Integridade, Arts. 50 e 53.		

3.2. Existência de políticas e procedimentos de integridade que:	h) as garantias oferecidas aos denunciantes.	0,2	<b>SIM</b>	Código de Integridade, Arts. 3 e 50.	
	i) linguagem clara e compreensível.	0,3	<b>SIM</b>	Código de Integridade e Cartilha do Código de Integridade.	
	j) versão nos idiomas dos países em que a empresa atua.	0,3	<b>SIM</b>	OBS: A empresa atua apenas no Brasil.	
	a) vedam expressamente a concessão de vantagens indevidas, econômicas ou não, a agentes públicos.	0,4	<b>SIM</b>	Código de Integridade, Art. 36 e Política Anticorrupção.	
	b) tratam do oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades (refeições, entretenimento, viagem e hospedagem) a agentes públicos.	0,4	<b>SIM</b>	Código de Integridade, Art. 12 e Política Anticorrupção.	
	c) tratam da prevenção de conflito de interesses nas relações com a Administração Pública, incluindo contratações de agentes públicos e seus familiares.	0,4	<b>SIM</b>	Código de Integridade, Art. 19 e Política Anticorrupção.	
	d) estabelecem orientações e controles sobre temas como realização de reuniões, encontros e outros tipos de interações entre administradores e empregados da PJ com agentes públicos.	0,4	<b>SIM</b>	Código de Integridade, Arts. 24 e 37 e Política Anticorrupção.	
	e) estabelecem orientações específicas sobre participação em licitações e celebração de contratos com o Poder Público.	0,4	<b>SIM</b>	Código de Integridade, Seção III e Política Anticorrupção.	

3.3. As políticas e procedimentos de integridade apresentados:	f) estabelecem orientações para que seus administradores, funcionários ou terceiros agindo em seu nome cooperem com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos.	0,4	NÃO	OBS: O Código de Integridade prevê que, em caso de investigações promovidas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013, a interlocução será feita pelo Comitê de Ética. No entanto, não há detalhamento de orientações.
	g) tratam da realização de doação filantrópica e patrocínio; ou informam claramente que a empresa não realiza essas atividades.	0,4	SIM	Política Anticorrupção.
	a) são proporcionais ao perfil da empresa e aos riscos a que está submetida.	2	PARCIALMENTE	REC: Recomenda-se a previsão explícita de cooperar, por meio de seus colaboradores, com eventuais investigações realizadas por órgãos públicos.
	b) de maneira geral, são operacionais e contam com mecanismos que garantam sua aplicação, isto é, não são apenas documentos principiológicos.	1	SIM	
	c) estão disponíveis em português e podem ser facilmente acessados pelos funcionários.	0,6	SIM	<a href="https://www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/">https://www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/</a>
	d) indicam os responsáveis por sua aplicação e controle.	0,6	SIM	OBS: O Comitê de Ética, do qual faz parte o Gerente de Integridade, é a instância responsável por monitorar o programa de integridade da empresa.
	3.4. Apresentação de documentos que comprovam a aplicação das políticas e procedimentos apresentados no período avaliado.	3	PARCIALMENTE	Roteiro de consultas que precedem as contratações; Termos de adesão ao Código de Integridade.
<b>4. Relacionamento com Parceiros de Negócio</b>				
	a) determinam a verificação da integridade do parceiro de negócio, incluindo possível envolvimento em casos de corrupção e práticas de fraude contra a administração pública.	0,2	SIM	Política de Contratação de Terceiros. Código de Integridade, Capítulo II.

	b) estabelecem a segregação de função entre aqueles que realizam as diligências e os responsáveis por solicitar e autorizar a contratação.	0,2	<b>SIM</b>	Política de Contratação de Terceiros.
	c) preveem a participação da área responsável pelo programa de integridade na realização/supervisão das diligências.	0,2	<b>SIM</b>	Política de Contratação de Terceiros.
4.1. Existência de políticas e procedimentos voltados à realização de diligências prévias para contratação e supervisão de parceiros de negócio que:	d) preveem a classificação dos contratos e/ou dos contratados por categoria de risco.	0,2	<b>NÃO</b>	
	e) indicam como as informações obtidas nas diligências sobre prévio envolvimento com corrupção/risco de corrupção deverão impactar na contratação ou não do parceiro de negócio.	0,2	<b>SIM</b>	Política de Contratação de Terceiros.
	f) fazem referência à obrigatoriedade de realização de consultas a bancos de dados governamentais, como o CEIS, o CNEP e o CEPIM.	0,2	<b>SIM</b>	Política de Contratação de Terceiros. Código de Integridade, Capítulo II.
	g) favorecem a contratação de terceiros que apresentam programas de integridade implementados?	0,6	<b>NÃO</b>	
4.2. Apresentação de caso(s) real(is) vivenciado(s) pela empresa que comprovam a aplicação das regras e procedimentos referentes às diligências prévias à contratação de parceiros de negócio.	2	<b>SIM</b>	Lista de Desabilitadas da Nova/SB	OBS: O documento mostra as empresas listadas no CEIS, CNEP, CEPIM, Inidôneos do TCU, Inabilitados do TCU, Penas em licitações do TCESP, Relações de Impedidas do TCESP, empresas consideradas inidôneas pela Prefeitura de São Paulo, empresas impedidas, empresas condenadas judicialmente e licitar e contratar com a prefeitura de São Paulo. Documentos similares foram feitos para o Estado do Mato Grosso.

a) estabelecem a obrigatoriedade do cumprimento de normas éticas e a vedação de práticas de fraude e corrupção.	0,2	<b>SIM</b>	Código de Integridade.	
b) estão adaptadas à Lei n. 12.846/2013.	0,2	<b>NÃO</b>	OBS: Não há referência à Lei 12.846/2013.	
<b>4.3. Inserção nos contratos celebrados de cláusulas contratuais, "cláusulas anticorrupção", que:</b> c) recomendam expressamente a adoção de programa de integridade para os parceiros de negócios.	0,6	<b>NÃO</b>	REC: Recomenda-se propor aos parceiros de negócio a implementação de programa de integridade, bem como considerar a existência de programa de integridade quando da contratação de terceiros.	
d) preveem a possibilidade de aplicação de sanções e/ou rescisão do contrato nos casos de não observância da integridade na execução do contrato ou de práticas de atos de fraude e corrupção por parte do contratado.	0,2	<b>SIM</b>	Código de Integridade, Art. 63, §2º.	
<b>4.4. Apresentação de cópias de contratos firmados que comprovam a aplicação da "cláusula anticorrupção" no período avaliado.</b>	1,5	<b>NÃO</b>		
<b>4.5. Existência de regras e procedimentos formalizados sobre a realização de fusões, aquisições ou outras operações societárias que estabeleçam a obrigatoriedade de verificar o histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013 e outros ilícitos relacionados a corrupção e fraude antes da conclusão da operação.</b>	0,5	<b>SIM</b>	Política Anticorrupção e de Integridade Licitatória, Concorrencial e Contratual.	
<b>5. Controles Internos e Externos</b>				
a) políticas e fluxos de trabalho para elaboração dos lançamentos contábeis, com definição das áreas responsáveis pela elaboração e revisão dos registros.	1	<b>SIM</b>	Código de Integridade, Capítulos III e IV.	
5.1. Existência de mecanismos e controles para b) regras que estabelecem a segregação de funções e a definição de níveis de aprovação de despesas.	1	<b>NÃO</b>	OBS: A segregação de funções apresentada não alcança a etapa de despesas. REC: Ampliar as regras de segregação de funções, deixando explícito o controle sobre a aprovação de despesas.	

<p>assegurar a precisão e clareza dos registros contábeis e a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras, tais como:</p>	<p>c) medidas formalizadas que visem identificar e tratar “red flags”, tais como receitas e despesas fora do padrão.</p>	1	SIM	<p>Gestão de Custos Internos, Seção III do documento intitulado Logintegridade.</p>
	<p>d) área responsável pela auditoria interna formalmente instituída.</p>	1	NÃO	
	<p>e) realização periódica de auditoria contábil externa independente.</p>	1	SIM	<p>Relatórios de auditoria externa apresentados: de 31/12/2015, de 31/12/2016 e de 31/12/2017.</p>
5.2. O programa de integridade foi submetido a processo independente de avaliação externa.		1	NÃO	
				<b>Pontuação da Área II:</b>
				<p><b>BOAS PRÁTICAS:</b></p> <p>A empresa disponibiliza em sua página na internet uma cartilha sobre o programa de integridade. A cartilha facilita o acesso e a compreensão do programa de integridade pelos stakeholders, além de ser também um instrumento de divulgação da temática ética/integridade. Disponível em:&lt;<a href="https://www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/">https://www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/</a>&gt;</p>

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>6. Comunicação</b>					
a) os diversos tipos de comunicações a serem trabalhados pela empresa.	0,5	NÃO		OBS: Existe a previsão de uso de comunicações diversas no Art. 3º do Código de Integridade, mas não foi apresentado Plano/Política de comunicação.	
6.1. Existência de Plano/Política de Comunicação relacionado ao programa de integridade que contemple:				REC: Recomenda-se a elaboração de um plano de comunicação que contemple: conteúdo, público, responsáveis, metodologia, periodicidade, meios e estratégias de difusão etc.	
b) o setor responsável pela implementação e supervisão do plano.	0,5	NÃO			
c) o público-alvo das ações de comunicação.	0,5	NÃO			
d) a periodicidade das ações de comunicação.	0,5	NÃO			
a) buscam promover a divulgação dos principais temas do programa de integridade da empresa, considerando seu perfil e os riscos a que está submetida.	2	PARCIALMENTE		REC: Recomenda-se que a comunicação aborde com frequência temas relacionados à ética/integridade empregando para tanto veículos diversos: campanhas, cartazes, e-mails, revistas/jornais internos e externos, site, redes sociais, vídeos etc.	
6.2. As ações de comunicação apresentadas:					
b) foram realizadas de forma periódica no período avaliado.	1	NÃO		OBS: Considerando o perfil da empresa, as comunicações relacionadas ao programa de integridade deveriam ser mais frequentes e realizadas de variadas formas.	

c) destinavam-se aos diversos públicos da empresa. 2 SIM

## 7. Treinamento

a) os diversos tipos de treinamentos a serem aplicados pela empresa. 0,3 NÃO

7.1. Existência de Plano/Política de Treinamento relacionado ao programa de integridade que contemple:  
b) o setor responsável pelo planejamento e supervisão do plano. 0,3 NÃO  
c) o público-alvo dos treinamentos. 0,3 NÃO

d) a periodicidade de realização dos treinamentos. 0,3 NÃO

e) a metodologia a ser utilizada. 0,3 NÃO

a) a realização de treinamentos de conteúdo de interesse geral. 1 SIM Relatório de treinamentos.

OBS: Existe a previsão de treinamentos (Contrato Social e Art. 48, Seção IV, do Código de Integridade) e evidências da realização de treinamentos no período avaliado, mas não foi apresentado Plano/Política de treinamento que contemplasse: responsáveis, público, periodicidade, metodologia, conteúdos etc.

REC: Recomenda-se a elaboração de um plano de treinamentos que contemple: conteúdo, público, responsáveis, metodologia, periodicidade, estratégias didático-pedagógicas, avaliação etc.

OBS: O relatório apresenta listas de treinamentos ofertados, com a avaliação de alcance (% de presentes). A empresa registra que, seguindo orientações do próprio Pró-Ética, foram ofertados treinamentos sobre licitações e verificação de terceiros.

	b) a realização de treinamentos de interesse específico, alinhados aos riscos a que a empresa está submetida.	1,5	<b>SIM</b>	Relatório de treinamentos.	
7.2. Apresentação de documentos que comprovem:	c) que os treinamentos atingiram percentual relevante do público-alvo no período avaliado.	1,5	<b>SIM</b>	Relatório de treinamentos.	
	d) que os treinamentos foram realizados de forma periódica no período avaliado.	1	<b>SIM</b>	Relatório de treinamentos.	
	e) que foram utilizados mecanismos para verificar a retenção e compreensão das informações por parte dos funcionários treinados.	0,5	<b>NÃO</b>		
	f) que foram oferecidos treinamentos aos principais parceiros de negócio.	1	<b>NÃO</b>		

**Pontuação da Área III:**

**BOAS PRÁTICAS:**

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>8. Canais de Denúncia</b>					
a) disponível para o público interno.	0,5	<span style="color: green;">SIM</span>	<a href="https://www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/">https://www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/</a>		
b) disponível para o público externo.	0,5	<span style="color: green;">SIM</span>	<a href="https://www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/">https://www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/</a>		
c) que seja de fácil acesso.	1	<span style="color: green;">SIM</span>	<a href="https://www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/">https://www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/</a>		
8.1. Existência de canal de denúncia:					
d) em que haja informação, no próprio canal, sobre a possibilidade de ele ser utilizado para realização de denúncias relacionadas à corrupção e demais irregularidades previstas na Lei n. 12.846/2013.	1,5	<span style="color: green;">SIM</span>	<a href="https://canaldenunciacompliance.azurewebsites.net/">https://canaldenunciacompliance.azurewebsites.net/</a>		
e) que indique expressamente, no próprio canal, as garantias de proteção oferecidas aos denunciantes.	1,5	<span style="color: green;">SIM</span>	<a href="https://www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/">https://www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/</a>		
f) que permita o acompanhamento da apuração da denúncia pelo denunciante.	0,5	<span style="color: green;">SIM</span>	<a href="https://www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/">https://www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/</a>		
a) estabeleça o fluxo de recebimento, tratamento e apuração das denúncias.	1	<span style="color: green;">SIM</span>	Código de Integridade, Arts. 53 ao 57 e Política de recebimento, tratamento e fomento a denúncias.		

b) estabeleça fluxo específico para denúncias envolvendo membros da alta direção.	1	SIM	Política de recebimento, tratamento e fomento a denúncias, Seção VI.	
8.2. Existência de política ou documento formal equivalente que: c) indique claramente os responsáveis por cada processo.	0,5	SIM	Contrato Social e Código de Integridade, Arts. 53 ao 57 da Seção IV e Seção V e Política de recebimento, tratamento e fomento a denúncias.	OBS: O Comitê de Ética é a instância responsável pelo tratamento das denúncias e a aplicação das penalidades fica a cargo dos administradores.
d) confira aos responsáveis pela apuração acesso a documentos, sistemas e pessoas para a coleta de informações necessárias à apuração.	0,5	NÃO		
e) estabeleça prazo para conclusão da apuração.	0,5	SIM	Código de Integridade, Art. 55 e Política de recebimento, tratamento e fomento a denúncias, Seção IV.	
8.3. O canal disponível no site da empresa (ou outro canal disponível) funcionou quando testado pelo avaliador.	1	SIM		
8.4. Apresentação de dados e estatísticas sobre denúncias recebidas e apuradas e/ou outras informações que indicam que os canais de denúncia são monitorados?	1	SIM	Relatório de reportes do Canal de Denúncias.	OBS: O relatório encaminhado trata apenas de dados relacionados à apresentação de denúncias, não trata da apuração das denúncias recebidas.
<b>9. Remediação</b>				
a) estabeleça mecanismos voltados à pronta interrupção de irregularidades.	1	SIM	Política de recebimento, tratamento e fomento a denúncias.	OBS: O Art. 55 do Código de Integridade também prevê que o Comitê de Ética pode, amparado pela alta administração, adotar mediadas de interrupção e remediação.
b) estabeleça a possibilidade de afastamento cautelar de membros da alta direção suspeitos de envolvimento em atos de corrupção e fraude contra a administração pública.	2	SIM	Política de recebimento, tratamento e fomento a denúncias, Seção VI.	

	c) defina as medidas disciplinares aplicáveis.	1	<b>SIM</b>	Código de Integridade, Art. 63 e Política de recebimento, tratamento e fomento a denúncias, Seção V.	
9.1. Existência de política ou documento formal equivalente que:	d) correlacione as medidas disciplinares ao tipo de infração cometida.	0,5	<b>NÃO</b>		
	e) indique os responsáveis pela aplicação das medidas disciplinares.	0,5	<b>SIM</b>	Código de Integridade, Art. 65 e Política de recebimento, tratamento e fomento a denúncias, Seção V.	
	f) defina os procedimentos necessários para encaminhamento de denúncias às autoridades competentes.	0,5	<b>SIM</b>	Código de Integridade, Art. 65.	
	g) indique os critérios determinantes para que a denúncia seja encaminhada à autoridade competente.	0,5	<b>SIM</b>	Código de Integridade, Art. 65.	
9.2. Apresentação de documento que comprove a aplicação no caso concreto de uma medida de remediação estabelecida pela empresa.	2	<b>SIM</b>	Cópia de procedimento de investigação interna.		<b>Pontuação da Área IV:</b>
BOAS PRÁTICAS:					

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>10. Análise de Riscos</b>					
a) riscos relacionados a atos de corrupção e fraude.	1	SIM	Matriz de Riscos apresentada pela empresa.	OBS: A Matriz de Riscos da empresa trata apenas dos riscos em licitações e contratos firmados com a Administração Pública. REC: Recomenda-se que a empresa elabore Matriz de Riscos que contemple todos os riscos relacionados à área de integridade.	
10.1. Apresentação de análise de riscos que contemple: a) classificações dos riscos (probabilidade e impacto).	1	SIM	Matriz de Riscos apresentada pela empresa.		
c) as medidas de controles para cada um dos riscos identificados.	1	SIM	Matriz de Riscos apresentada pela empresa.		
10.2. Existência de política ou documento equivalente que: a) indique a área responsável pela análise de riscos.	0,5	NÃO			
b) a periodicidade para realização da análise de riscos.	0,5	NÃO		OBS: Considerando que mais de 60% do faturamento da empresa provêm de contratos com o setor público, é acertada a relevância dada aos riscos inerentes à interação com a Administração Pública. Contudo, a análise de riscos (corrupção/fraude) deve levar em conta a totalidade dos negócios da empresa.	
<b>11. Monitoramento</b>					

	a) relatórios periódicos com dados e estatísticas sobre aplicação das medidas de integridade.	1	<b>SIM</b>	Relatório de reportes do Canal de Denúncias.	OBS: A apresentação de relatórios está prevista no Código de Integridade, Art. 56, e na Política de recebimento, tratamento e fomento a denúncias, Seção IV.
<b>11.1. Apresentação de evidências que comprovam o monitoramento do programa de integridade, como:</b>	b) utilização de indicadores sobre o programa de integridade - KPIs (Key Performance Indicators).	1	<b>NÃO</b>		
	c) registro das metas e do desempenho alcançado em cada período, em relação aos indicadores do programa.	1	<b>NÃO</b>		
<b>11.2. Existência de política ou documento equivalente que:</b>	a) indique a área responsável pela realização do monitoramento.	0,5	<b>SIM</b>	Código de Integridade, Art. 51.	OBS: O Comitê de Ética, do qual faz parte o Gerente de Integridade, é a instância responsável por monitorar o programa de integridade da empresa.
	b) a periodicidade para realização do monitoramento.	0,5	<b>NÃO</b>		
<b>11.3. A aplicação das principais políticas e procedimentos da empresa foi monitorada no período avaliado.</b>		1	<b>SIM</b>	Relatório de reportes do Canal de Denúncias. Relatórios de avaliação dos controles e monitoramento dos riscos de 15/05/2018 e 20/08/2018.	

**Pontuação da Área V:**

**BOAS PRÁTICAS:**

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) principais atividades exercidas.	0,8	<span style="color: green;">SIM</span>	<a href="https://www.novasb.com.br/nova-sb/">https://www.novasb.com.br/nova-sb/</a>		
b) identificação de seus proprietários ou principais acionistas.	0,9	<span style="color: green;">SIM</span>	<a href="https://www.novasb.com.br/nova-sb/">https://www.novasb.com.br/nova-sb/</a>		
c) identificação e função de seus executivos e dirigentes.	0,8	<span style="color: green;">SIM</span>	<a href="https://www.novasb.com.br/nova-sb/">https://www.novasb.com.br/nova-sb/</a>		
12. Disponibilização na internet das seguintes informações sobre a empresa: d) demonstrações financeiras.	0,8	<span style="color: red;">NÃO</span>			
e) informações sobre contratos firmados com a Administração Pública.	1,7	<span style="color: green;">SIM</span>	<a href="https://www.novasb.com.br/transparenzia/">https://www.novasb.com.br/transparenzia/</a>	REC. Ainda que se reconheça a boa prática da empresa e seu aperfeiçoamento na questão da transparência de contratos firmados com a Administração, importante que a empresa possibilite o acesso a estes contratos, tendo em vista o seu perfil e a sua relação com o o poder público.	
f) informações sobre patrocínios e doações realizados.		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA		

Pontuação da Área VI:

**BOAS PRÁTICAS:**

A nova/sb apresenta em seu site informações sobre sua participação em concorrências públicas, que vão além de simples publicação de dados, mas também de análise qualitativa.